

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2019:** *Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.* =====

===== Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 43m. =====

===== Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora Ana Maria de Jesus, falta essa considerada justificada. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por apresentar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Sousa Bastos, ex-presidente da Junta de Freguesia de Ossela. Seguidamente, deu nota que no dia 5 de janeiro se comemoraram os 220 anos da criação do Concelho e que o programa das comemorações se centrou na indústria vidreira e a importância que essa indústria teve no passado para a realidade económica e social de hoje. =====

===== Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereador Carla Rodrigues que referiu associarem-se ao voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Bastos, apresentando ainda um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Almiro Ribeiro Almeida, tesoureiro da Junta de Freguesia da Vila de Cucujães, endereçando os sentimentos à família e manifestou a sua solidariedade para com o executivo da Junta de Freguesia por esta tragédia. =====

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador José Campos que, relativamente ao abate de árvores verificado junto à Escola Soares Basto e Jardim da Casa Bento Carqueja, questionou se não haveria outra alternativa e se vão ser plantadas novas árvores em sua substituição. No Parque de La-Salette está bem explicado através de relatório técnico que esclarece da necessidade do abate e da plantação de novas árvores. =====

=====  
 Para dar resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente disse que o motivo é comum quer em frente à Escola Soares Basto, quer no Parque de La-Salette, quer no Jardim da Casa Bento Carqueja. No Jardim da Casa Bento Carqueja é uma árvore da qual recentemente caiu um ramo enorme e foi pedida uma avaliação fitossanitária, concluindo-se que a árvore estava completamente podre no interior. Relativamente à Escola Soares Basto, vários moradores reclamaram que as árvores estavam a colocar em risco as pessoas e bens, o que se confirmou. No Parque de La-Salette, a intervenção é mais complexa porque é necessário, para abater determinado tipo de árvores, autorização do ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), e como essa autorização demora muito tempo a chegar essas árvores demoram muito tempo para serem abatidas. Quanto à plantação de árvores na zona da Escola Soares Basto, há necessidade de verificar se faz sentido requalificar aquela zona porque há que ter cuidado com a forma e como se plantam as árvores e onde se plantam. Temos que decidir se queremos passeios para as pessoas ou para as árvores. =====  
 Ainda sobre o mesmo assunto, a Senhora Vereadora Inês Lamego, acrescentou que o abate de árvores é sempre uma questão sensível, sobretudo quando há a certeza que o estado fitossanitário é bom. Mesmo estando as árvores boas, se recebem bastantes reclamações de moradores no sentido de se efetuarem podas anuais, não sendo o caso destas. No entanto, o serviço que presta apoio técnico ao Município nesta matéria, é de opinião que não se pode estar permanentemente a podar as árvores, pois as podas excessivas levam ao apodrecimento das mesmas e que futuramente, os serviços irão fazer um esforço no sentido de informar os munícipes sobre o motivo do abate de árvores. =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

=====  
 A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 27/2018; - Modificação Orçamental n.º 01/2019; - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento; Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 15/12/2018 a 03/01/2018. =====

=====  
**APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 31 (reunião ordinária de 20 de dezembro de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **PESSOAL** =====

=====  
**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE OITO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTES**

**OPERACIONAIS (I/1182/2019) - AUTORIZAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Matricial e Flexível, que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; - As necessidades previsionais de pessoal para 2019, manifestadas pela Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, pelo Gabinete de Segurança e Saúde Ocupacional e pela Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional; - A necessidade de reforçar as equipas das referidas unidades orgânicas e garantir a execução das atividades/projetos/planos de trabalho fixados; - A aprovação do mapa de pessoal para 2019, em reunião de Câmara Municipal de 25 de outubro e em sessão de Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2018, e a previsão dos referidos postos de trabalho - disponível na página eletrónica deste Município; - Que os encargos daqui decorrentes têm enquadramento na rubrica e dotação orçamental já aprovadas para “novos recrutamentos” em 2019 (I/64602/2018) – igualmente publicitado no sítio eletrónico; - Que para os efeitos previstos no n.º1 do art.º 4º da Portaria n.º83-A/2009, de 22.01, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento para ocupação de idênticos postos de trabalho; - Que se encontram cumpridas as regras e requisitos que a lei faz depender o recrutamento de trabalhadores/as nas Autarquias Locais; - A imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência de recursos humanos nos setores de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; - A solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada por Despacho n.º2556/2014, de 15.07: as Autarquias Locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores/as em situação de requalificação (art.º 16º-A do Decreto-Lei n.º209/2009, de 03.09), sendo entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; - Que o Decreto-Lei n.º209/2009, de 03.09, estabelece nos art.ºs 4º e 9º, que o recrutamento necessário à ocupação de todos ou **alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal**, aprovado nas condições determinadas no art.º 30º do Anexo à Lei n.º35/2014 de 20.06. é precedido de aprovação do respetivo órgão executivo; - Não ser possível recorrer à mobilidade interna neste organismo, por não existirem trabalhadores/as disponíveis para exercerem aquelas funções; - A possibilidade de os postos de trabalho em causa não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores/as providos/as por tempo indeterminado e tendo em conta, o disposto no n.º4 do art.º 30º do Anexo à LTFP, que prevê que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço pode recrutar, precedendo parecer favorável, trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego publico, mediante procedimento concursal; Face à urgência na contratação e tendo em conta os princípios Constitucionais da Economia, da Eficácia e Eficiência da gestão da administração pública que aconselham que seja emitido parecer favorável ao recrutamento de*

*trabalhadores/as sem vínculo de emprego público, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos/as em situação de requalificação ou detentores/as de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre os/as trabalhadores/as providos por tempo indeterminado; Proponho que: - Ao abrigo das disposições citadas e do n.º1 do art.º 9º do DL n.º209/2009, de 03.09, a Câmara Municipal delibere e autorize a abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos n.os 1 a 4 do art.º 30º e 33º do Anexo à LGTFP, conjugado com a alínea b) do art.º 3º da Portaria n.º83-A/2009, de 22.01, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho de Assistente Operacional: **Ref. A)** Três, na área/atividade de jardineiro; **Ref. B)** Três, na área/atividade de limpeza; **Ref. C)** Dois, na área/atividade de asfaltos; com vista à prossecução das missões/atribuições/competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços - Estrutura Matricial e Flexível e para exercício das funções/competências/atividades caracterizadoras dos identificados postos de trabalho do Mapa e no anexo a que se refere o n.º2 do art.º 88º do anexo à LGTFP. Propõe-se ainda que: 1. Sejam adotados os métodos de seleção obrigatórios, legalmente fixados; 2. Para estes postos de trabalho possam ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação e devidamente comprovada; 3. A composição do Júri seja a seguinte: **Ref. A)** 3 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de jardineiro): Presidente: Mário Jorge Almeida Sousa; Vogais efetivos: Henrique Alves Pinto e Ana Lúcia Tavares Matos Gomes; Vogais suplentes: Carla Donzília Lima Godinho e Ivete Mafalda Mortágua; **Ref. B)** 3 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de limpeza): Presidente: Emília Albina Borges Baptista Marques; Vogais efetivos: Maria Clementina Clara Santos e Carla Donzília Lima Godinho; Vogais suplentes: Ana Lúcia Tavares Matos Gomes e Sandra Júlia Ribeiro Vieira Cunha; **Ref. C)** 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de asfaltos): Presidente: Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela; Vogais efetivos: José Manuel Oliveira Leite e Ana Lúcia Tavares Matos Gomes; Vogais suplentes: António Pedro Ribeiro Valente Castanheira e Carla Donzília Lima Godinho. Sendo que os/as primeiros/as vogais suplentes, substituirão os/as Presidentes nas suas faltas e impedimentos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O CENTRO DE LÍNGUAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/800/2019) – APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a atividade do Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis assume-se como de relevante interesse

*municipal, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para a promoção e difusão das línguas e fundamentalmente no desenvolvimento, formação e integração educacional da população, sendo acreditada por diversas entidades, como entidade formadora na área de educação e formação de línguas e literaturas estrangeiras; a saber Inglês pela Cambridge Assessment, Francês pelo ministério da educação Francês, Alemão pelo Institute Goethe, Mandarim pelo Instituto Confúcio e no Espanhol pela Universidade de Salamanca, tendo também a certificação da DGERT entidade pertencente ao ministério do trabalho e que certifica as entidades para efeito de formação, assim como tendo o reconhecimento do ministério da educação como entidade que desenvolve atividades de enriquecimento curricular no âmbito do ensino das línguas; - O enquadramento atual e futuro da construção europeia e a importância da capacitação do cidadão europeu a nível linguístico, como essencial de todo o processo, por ser nele que radica a chave do sucesso do maior projeto de integração cultural e social; - O teor do ofício do Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis, pelo qual apresenta o projeto “Atividades de Enriquecimento Curricular: Línguas Estrangeiras” para o ano letivo 2018-2019 e solicita participação financeira do Município; - Que o Centro de línguas tem vindo a garantir a inclusão e a democratização do conhecimento das línguas nas várias camadas da população e dar resposta às necessidades do tecido empresarial oliveirense dada a forte vocação exportadora; - Que compete à Camara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra (art.º 33.º n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09); - Que a concessão de apoios deve ter presente o princípio da igualdade, justiça, equidade, imparcialidade e as regras da atividade administrativa, pelo que, estando em fase de estudo e preparação o regulamento que visa estabelecer regras e critérios de apoios a diversas entidades e associações sem fins lucrativos, nesta conformidade estabelece-se como critério geral de atribuição de 190,00€/por cada inscrito, com idade até aos 20 anos; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - Se designa como Gestor do Contrato, o trabalhador José Manuel Costa Figueiredo Faria (art.º 290.ºA do CCP). - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 64/2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e posteriores alterações; Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que estabelece a forma de cooperação entre as partes, no respeitante ao apoio para o desenvolvimento do projeto “Atividades de Enriquecimento Curricular: Línguas Estrangeiras”, para o ano letivo de 2018 2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUREIRO - CEDÊNCIA DO CINE  
TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO**

**(I/774/2019) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Loureiro, com vista à realização de espetáculo de Entrega de Prémios Escolares, dia 18de janeiro de 2019, às 20h30m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação ao Agrupamento de Escolas de Loureiro, no total de 1.444,33€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor de 113,83€, acrescido de IVA, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A  
CELEBRAR COM REAL CLUBE NOGUEIRENSE (I/994/2019) – APROVAÇÃO DE**

**MINUTA:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato*

*Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário e, bem assim, o ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas em reunião do órgão executivo de 21.06.2018 e em Assembleia a 30.06.2018 “A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo ...”; - Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do 11.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro; - A Informação Interna n.º I/65992 do ano 2018; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do referido Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa, que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com o Real Clube Nogueirense ao abrigo da alínea o) e u), n.º1, art.º 33º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. Os encargos resultantes do referido contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 68/2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS A CELEBRAR COM ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS; GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE OSSELA E CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES (I/1178/2019) – APROVAÇÃO DE MINUTAS:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O Município tem de fazer face à sobredotação das instalações desportivas, no sentido de facultar ao associativismo e munícipes instalações para treino e competição; - Se pretende promover a equidade e a igualdade de oportunidades para as entidades desportivas, bem como aumentar o número de praticantes nas diversas modalidades nos escalões de formação, e proporcionar a generalização do acesso à prática desportiva nas diferentes freguesias/uniões de freguesia do Município de Oliveira de Azeméis; - O aproveitamento das instalações desportivas existentes na área do Município, se enquadra na política integrada de rentabilização de recursos que subjaz à ação da autarquia e que é concordante com as orientações do Governo, consubstanciando os princípios da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; - Um dos Objetivos de Desempenho dos serviços é “Implementar o Plano Estratégico do Desporto”; - Para a concretização daquela necessidade, as entidades acórdão com o Município a cedência temporária de utilização do seu pavilhão desportivo, do qual é legítimo possuidor, mediante

recebimento de apoio financeiro no valor de 25€ (vinte e cinco euros) por hora, por equiparação, ao valor base cobrado no Pavilhão Municipal, decorrente da sua utilização para a prática desportiva; - A crescente importância do desporto e das atividades físicas como fator de promoção da saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos, vincula e responsabiliza as autarquias locais na oferta de condições que satisfaçam tais expectativas; - A prática desportiva é um meio de ocupação de tempos livres que se traduz positivamente na formação pessoal e social, contribuindo para a construção de estilos de vida saudáveis; - Foi elaborada a Informação Interna I/620/2019; - Não é aplicável ao presente protocolo o Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29, de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do anexo ao referido código. - Designei a trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Ao abrigo da alínea u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09 e respetivas alterações; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponível os n.ºs 69, 70 e 71 de 2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e posteriores alterações; Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minutas de Protocolos a celebrar com Escola Livre de Azeméis; Grupo Desportivo e Recreativo de Ossela e Clube Desportivo de Cucujães, que estabelece a forma de cooperação entre as partes, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foram colocadas as seguintes questões: “Como é que se apresenta a candidatura, enquanto município, para a utilização do espaço? É definido um período de utilização, ou a Câmara conjuntamente com as coletividades define-o em função das candidaturas apresentadas? Há preferência pela modalidade, ou é igual para todas? As coletividades, tratando-se de utilizadores individuais, cobram valor/hora ou é utilização gratuita? Pelo Senhor Presidente foi dito que isto era uma prática que já acontecia no passado com estes apoios regulares a quase todas as coletividades que tinham pavilhões. A maior parte dos pavilhões estão desocupados durante o dia e têm uma carga de ocupação enorme no final do dia com o treino das suas equipas e com os jogos (fim-de-semana). Como as coletividades têm várias modalidades e escalões, é necessário vários espaços, e se não houvesse este tipo de protocolos, as coletividades que não têm espaço próprio disponível teriam de pagar e era uma sobrecarga financeira que não seria fácil de suportar, e sendo quase a totalidade destas atividades a formação, a autarquia substitui-se e dá este tipo de apoio. No uso da palavra o Senhor Vereador Hélder Simões disse que existe no município um regulamento de cedência de espaços desportivos. E, basicamente, no início da época desportiva, todos os clubes pedem o pavilhão municipal. O número de horas que é pedido para utilização do pavilhão municipal é largamente superior ao número de horas disponíveis. “O que fizemos foi recorrer, tendo esta flexibilidade do Programa “Aproximar Educação”, aos pavilhões das Escolas e procuramos juntamente com todos os clubes garantir um conjunto de horas nos pavilhões das escolas. Depois temos o CDC (Clube Desportivo de Cucujães) que aluga o pavilhão à Câmara Municipal para esta poder disponibilizar. O apoio à



*Escola Livre é para as horas em que o pavilhão é cedido à formação do hóquei em patins e patinagem artística que não conseguem ter espaço no pavilhão municipal. Portanto, são apoios que a Câmara concede para que estes não sejam prejudicados ao cederem o espaço sem cobrarem taxa às coletividades, porque o pavilhão municipal não lhes consegue dar resposta. É feito com base nos mecanismos de candidatura de início de época e temos alguma margem de flexibilidade para ajustar. Estamos a isentar todos os clubes. Quanto aos munícipes, estes pagam a taxa definida no regulamento.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====*

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/724/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a renovação e reajustamento em conformidade com a lista que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 2 280,00 €.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/751/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do n.º 5 do artigo 12.º e da alínea a) e c) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a cessação dos respetivos apoios em conformidade com as informações anexas (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **CRIAÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO 2019 (I/832/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com o disposto no ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL - Dec. Lei n.º 54-

A/99, de 22 de Fevereiro, procedimentos estatuidos na norma de Fundos de Maneio aprovado no Plano Global de Gestao de Riscos do MOA e ainda nos termos do artº 10º do DL nº127/2012 de 21 de Junho, remeto para aprovacao do Órgão Executivo a constituicao dos Fundos de Maneio para o ano 2019, de acordo com a listagem:

Responsável pelo Fundo	Tipo de Despesa	Orgânica	Classificação Económica	Designação	Valor	CFD	Período de Utilização	Natureza da Despesa
Joaquim Jorge	0241	020111	02021101	Aquisição de Serviços - Representação dos Serviços	1 000,00 €	43	Mensal	Despesas de aquisição de serviços de restauração e alojamento suportados com refeições, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades, por necessidades de representação da autarquia
Joaquim Jorge	0111	020111	010204	Alimentação e Alojamento	300,00 €	43	Mensal	Despesas com alimentação e alojamento de membros do Órgão Executivo e funcionários do MOA
Joaquim Jorge	2237	020111	02012101	Aquisição de Bens Diversos - Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	100,00 €	43	Mensal	Aquisição de Outros Bens de Natureza Representativa do Município (Coroas, Ramos de Flores, etc...)
Joaquim Jorge	0216	020111	02011501	Aquisição de Bens - Artigos para Oferta	100,00 €	43	Mensal	Artigos destinados a serem oferecidos em iniciativas camarárias
Joaquim Jorge	0209/0208	020111	020102	Aquisição de Bens - Combustíveis e Lubrificantes	75,00 €	43	Mensal	Gasóleo, Gasolina e Lubrificantes
Rui Luzes Cabral	0241	020111	02021101	Aquisição de Serviços - Representação dos Serviços	250,00 €	44	Mensal	Despesas de aquisição de serviços de restauração e alojamento suportados com refeições, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades, por necessidades de representação da autarquia
Ana de Jesus	0241	020111	02021101	Aquisição de Serviços - Representação dos Serviços	250,00 €	45	Mensal	Despesas de aquisição de serviços de restauração e alojamento suportados com refeições, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades, por necessidades de representação da autarquia
Hélder Simões	0241	020111	02021101	Aquisição de Serviços - Representação dos Serviços	250,00 €	46	Mensal	Despesas de aquisição de serviços de restauração e alojamento suportados com refeições, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou

								entidades, por necessidades de representação da autarquia
Inês Lamego	0241	020111	02021101	Aquisição de Serviços - Representação dos Serviços	250,00 €	47	Mensal	Despesas de aquisição de serviços de restauração e alojamento suportados com refeições, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades, por necessidades de representação da autarquia
Abílio Estrela	0292	020552	02022509	Aquisição de Serviços - Pneus e Câmaras de Ar, Alinhamentos e Equilibragens	150,00 €	54	Mensal	Pneus e Câmaras de Ar
Abílio Estrela	0238	020552	02021001	Aquisição de Serviços - Transportes	150,00 €	54	Mensal	Portagens e Estacionamento
Abílio Estrela	0209/0208	020552	020102	Aquisição de Bens - Combustíveis e Lubrificantes	150,00 €	54	Mensal	Gasóleo, Gasolina e Lubrificantes
Abílio Estrela	0224 / 0229	020552	02020301	Aquisição de Serviços - Conservação e Reparação de Bens	750,00 €	54	Mensal	Conservação e Reparação de Edifícios, Outras Construções e Equipamentos do MOA
Abílio Estrela	0215	020552	020117	Aquisição de Bens - Ferramentas e Utensílios	100,00 €	54	Mensal	Ferram.Ut.Desg. Rápido (Pás, Picaretas, Chaves de Fendas, Brocas, etc...)
Abílio Estrela	2278	020552	020112	Material de Transporte - Peças	500,00 €	54	Mensal	Peças Para Viaturas e Máquinas
Alberto Godinho	0229	020552	02020301	Aquisição de Serviços - Conservação e Reparação de Bens	150,00 €	55	Mensal	Conservação e Reparação de Bens de Domínio Público
Catarina Reis	0297	020111	02010801	Material de Escritório	50,00 €	56	Mensal	Aquisição de Material de Escritório
Clara Marques	0225 / 0224	020125	02020301	Aquisição de Serviços - Conservação e Reparação de Bens	200,00 €	53	Mensal	Conservação e Reparação de Bens dos Edifícios e Equipamentos Desportivos
Clara Marques	2295	020125	02012101	Outros Bens da Câmara Municipal	50,00 €	53	Mensal	Aquisição de Produtos de Alimentação e Bebidas
Cristina Martins	2237 / 0285	020125	02012101	Aquisição de Bens Diversos - Centro Lúdico	75,00 €	57	Mensal	Materiais de reduzido valor, incluindo jornais e revistas, destinados a iniciativas desenvolvidas no âmbito do Centro Lúdico
Cristina Martins	0230 / 0224	020125	02020301	Aquisição de Serviços - Conservação e Reparação de Bens	50,00 €	57	Mensal	Conservação e Reparação de Bens
Cristina Martins	2306	020125	02012101	Outros Bens da Câmara Municipal	50,00 €	57	Mensal	Aquisição de Produtos de Alimentação e Bebidas
Dores Costa	0231	020444	02020901	Aquisição de Serviços - Comunicações	40,00 €	48	Mensal	Gastos Postais, Telefone, Telemóvel, etc
Emília	0224 /	020117	02020301	Aquisição de	100,00 €	49	Mensal	Conservação e Reparação

Marques	0230			Bens e Serviços - Conservação e Reparação de Bens				de Bens
Gabriela Ferreira	0404	020123	040802	Transferências Correntes - Famílias	153,15 €	50	Mensal	Transferências Correntes para fazer face a pequenas despesas no âmbito da CPCJ
Mário Jorge	0294	020122	02012101	Aquisição de Bens - Diversos	150,00 €	51	Mensal	Plantas, Flores, Relva, Herbicida, etc...
Mário Jorge	0215	020122	020117	Aquisição de Bens - Ferramentas e Utensílios	75,00 €	51	Mensal	Ferram.Ut.Desg. Rápido (Pás, Picaretas, Chaves de Fendas, Brocas, etc...)
Mário Jorge	0227	020122	02020301	Aquisição de Serviços - Conservação e Reparação de Bens	300,00 €	51	Mensal	Conservação e Reparação de Bens
Nuno Tavares	0230 / 0224	020124	02020301	Aquisição de Serviços - Conservação e Reparação de Bens	500,00 €	52	Mensal	Conservação e Reparação de Eletrodomésticos e outro Equipamento Elétrico e Eletrónico das Escolas (Aspiradores, Aquecedores, Termoventiladores, Desumidificadores, Alarmes, etc...) e outras conservações e reparações nos Edifícios Escolares

Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA CONCEDIDA - SUBSÍDIOS (I/588/2019) - APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, 20 de dezembro, e 66 - b/2012, de 31 de dezembro, consideram-se «Compromissos Plurianuais», “os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido” - que, conforme dispõe a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º do referido diploma legal, e posteriores alterações e o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, preconiza ainda que “ Assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica (...) acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios, está sujeita a autorização prévia do órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local.” - que foi aprovada a autorização genérica no capítulo VII “Assunção de Compromissos Plurianuais – Autorização Genérica da Assembleia Municipal “ pontos 1.a); 1.b) e 2. do relatório orçamental de 2018, nos seguintes termos: “1.a) Ao abrigo das disposições legais enunciadas, do enquadramento efetuado e por questões de prudência e racionalidade, se submeta a aprovação da Assembleia Municipal, com o consentimento legal previsto no artigo 22º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e posteriores alterações e artigo 12º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho e posteriores

alterações, no sentido de emitir autorização genérica favorável para a assunção de compromissos plurianuais durante o ano de 2018, referentes a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, que não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; A assunção de compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia e genérica concedida nos termos referidos só poderá efetuar-se quando, para além das condições aí previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações e cumpridos os demais requisitos legais de realização de despesas. 1.b) Ao fim de cada ano seja dado a conhecer à Assembleia Municipal uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. 2. Aprovação dos compromissos plurianuais constantes do orçamento e GOP do ano 2018, nos termos e para os efeitos estatuídos no Art.º 12º do DL 127/2012 e posteriores alterações.” – que a 31 de dezembro, a lista em anexo( documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), encontrava-se vencida, não sendo possível efetuar o pagamento, dado que os requisitos legais não estavam cumpridos (falta entrega de documentos justificativos e/ou relatórios), os valores mencionados transitaram para o presente ano económico, assim tal situação e por força dos fatos retrocitados originaram compromissos plurianuais. Assim, face ao exposto e para efeitos da alínea 1.b) da “Assunção de Compromissos Plurianuais – Autorização Genérica da Assembleia”, leva-se ao conhecimento e autorização da Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais resultantes, respetivos valores transitados com efeitos em 2018.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal para a competente autorização. =====

===== **TAXAS, LICENÇAS E TARIFAS** =====

===== **ASSOCIAÇÃO “NOVA - ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES” - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E ANGARIAÇÃO DE RECEITAS (1/75/2019) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A ASSOCIAÇÃO NOVA - IPSS é uma Instituição de Reabilitação e Inclusão Social, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal o acolhimento a vários sem-abrigo e apoio a pessoas de Exclusão Social vindos de qualquer parte do país. Esta Associação vai promover a realização de uma Campanha de divulgação, sensibilização e angariação de receitas, no Concelho de Oliveira de Azeméis, no período compreendido entre 7 a 11 de Janeiro do corrente ano, e para tal efeito solicitou isenção da taxa de emissão de alvará, na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento

de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “...isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social”. O valor da taxa isentada para a emissão do alvará solicitado é de 28,46€; - Nesse pressuposto, e em virtude da impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para uma tomada de decisão, ao abrigo do n.º 3º do art.º 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12/09, por meu despacho datado de 02/01/2019, isentei aquela associação do pagamento do valor da taxa para autorização para peditório; - Mais se informa que a entidade em causa está registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, a título definitivo, na Direção-Geral da Segurança Social, com efeitos a 02/12/2003, no livro nº 2 das Associações de SS, sob o nº 4/2007, a folhas 56 a 56v., tendo adquirido automaticamente a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, em conformidade com o disposto no artigo 8º do Dec-Lei nº 172-A/2014, de 14 de Novembro, que alterou o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao Dec-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-leis nºs 9/85, de 9 de Janeiro; 89/85, de 1 de Abril; 402/85, de 11 de Outubro e 29/86, de 19 de Fevereiro; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividades desta natureza; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, submeto o meu despacho de 02/01/2019, de isenção de taxas àquela associação, a ratificação na presente reunião.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade a proposta apresentada ratificando o referido despacho. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 24 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE VENDA AMBULANTE NA FESTA DE SANTA LUZIA E ISENÇÃO DE TAXAS (I/78100/2018) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As tradicionais festas religiosas de Santa Luzia realizam-se na Freguesia de Cucujães, desde há longa data, as quais tem o seu ponto alto no dia 13 de Dezembro, e são realizadas, no lugar que lhe dá a designação “Santa Luzia”, sendo típico naquela festividade a venda de jeropiga por todos os participantes sejam eles particulares ou de carácter associativo; - A associação mencionada em assunto solicitou a respetiva autorização especial de venda ambulante naquelas festas para o dia 13/12/2018, solicitando também a isenção no que respeita ao pagamento de taxas para os dias mencionados,

na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, aliás como tem sido concedido em anos anteriores; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “... isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social”; - Nesse pressuposto, e em virtude da impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para uma tomada de decisão, ao abrigo do n.º 3º do art.º 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12/09, por meu despacho datado de 12/12/2018, isentei aquela associação do pagamento do valor da taxa para autorização especial de venda ambulante; - Ao isentar-se a referida associação taxa o Município estará a apoiar, promover e a incentivar o desenvolvimento de atividades tradicionais e culturais promovidas pela freguesia local; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividade de natureza cultural e social; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionada, submeto o meu despacho de 12/12/2018, de isenção de taxas àquela associação a ratificação na presente reunião.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade a proposta apresentada ratificando o referido despacho. =====

===== **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO COM A AMTSM E INDAQUA (I/53/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos nas alíneas a) e k), no n.º 2, do art.º 25.º e alíneas ee) e cc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos, das competências legalmente previstas; - As atribuições da AMSTM, designadamente assegurar o normal funcionamento e conservação dos emissários interceptores, estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais (ETAR` s) e gerir todos os processos formais e administrativos associados a tais funções; - Neste âmbito, a AMTSM tem como parte constituinte do seu património, o Sistema de Tratamento de Águas Residuais (abreviadamente designado por STAR), composto pelos Subsistemas do Salgueiro e de Ossela; - A AMTSM é considerada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR,IP), como sendo uma entidade gestora em alta, sendo os municípios/empresas/concessionários entidades gestoras em baixa; - No âmbito das suas

competências, tem vindo a assumir, nos termos dos artigos 14º e ss. do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, o modelo de gestão direta do serviço de gestão das infraestruturas de saneamento básico; - Face ao termo do contrato de prestação de serviços com a Luságua – Gestão de Águas, S.A., em 03.03.2017, em 29 de junho de 2016 o Conselho Diretivo da AMTSM, deliberou abrir o procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2016, tendo em vista a celebração de um contrato público/administrativo misto de aquisição de serviços e de empreitada de obra pública sob a designação de “**Operação, Reabilitação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da AMTSM** (cfr. ANEXO II); - Na sequência do concurso mencionado na alínea anterior, foi deliberado em 27 de abril de 2017 pelo Conselho Diretivo a adjudicação do contrato mencionado na alínea anterior ao Agrupamento de Empresas/Consórcio Externo celebrado em 10.05.2017, constituído pelas empresas Luságua Serviços Ambientais, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo valor de 0,1678€ (zero vírgula mil seiscentos e setenta e oito euros) por m<sup>3</sup> de caudal tratado até ao máximo de 9.494.908,29€ (nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oito euros e vinte e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato a 14 de junho de 2017; - O Conselho Diretivo da AMTSM aprovou na reunião realizada a 25 de Outubro de 2018, o valor de custo a imputar a cada Município Utilizador, resultante do valor do contrato mencionado na alínea anterior e dos restantes encargos conexos ( cfr. ANEXO I); - Se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; A designação do Eng.º António Castanheira como Gestor do Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: Ao abrigo da alínea j), número 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e pelos fundamentos e demais disposições legais invocadas, a aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de colaboração a celebrar com a AMTSM e INDAQUA (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro e atas), - Remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citados.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi colocada a seguinte questão: “Este contrato Interadministrativo de colaboração com a Associação de Municípios e a Indaqua já existe, ou seja, o que se pretende é fazer um novo contrato com a atualização do tarifário decorrente das obras de requalificação do STAR (Sistema de Tratamento de Águas Residuais), é isso?” Pelo Senhor Presidente foi dito: “Não é isso. A Indaqua paga, mas nós estamos há 5, 6 anos com ajustes diretos e com sucessivas renovações de ajustes diretos à Luságua. O contrato que existia para a prestação de serviços já terminou há vários anos e há a necessidade de se fazer um novo contrato de concessão. Esse contrato de concessão é um contrato por sete anos que incluiu uma componente de reabilitação dos emissários e das Etar’s no valor de 4 milhões de euros. Portanto, o tarifário vai incluir as duas dimensões: a prestação de serviços – contrato de manutenção com a empresa (Luságua) e realização de um conjunto de obras de reabilitação que é do consórcio Luságua Serviços Ambientais, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A. O Senhor Vereador Ricardo Tavares voltou a usar da palavra para colocar as seguintes questões:



“Estamos a falar neste contrato com a Associação de Municípios, a Câmara Municipal e a Indaqua para efeitos de suportar o custo de tratamento em alta que é executado na ETAR do Salgueiro e na ETAR de Ossela? Qual é o acréscimo de valor que esta nova concessão e as obras de requalificação vão trazer para o Município, relativamente ao passado? Em que é que estas obras e este novo contrato entre a Associação de Municípios e a Luságua representa, em termos de custo acrescido para o Município de Oliveira de Azeméis? Este acréscimo vai implicar uma atualização automática do tarifário com repercussão junto dos munícipes ou vai ser objeto de parecer da ERSAR? Saber o porquê do Município de Oliveira de Azeméis pagar um valor diferente do valor que estava aqui referido de 0,1678€/m<sup>3</sup> e pagar 0,1894€/ m<sup>3</sup>”. Pelo Senhor Presidente foi respondido: “Porque estamos a falar de um valor de 0,1894€ e não de um valor de 0,1678€? Porque nunca estivemos a falar de um valor de 0,1678€, estivemos sempre a falar de um valor de 0,25€. O valor que estava previsto era 0,25€ por cada metro cúbico de águas residuais tratadas e estivemos a negociar no sentido de reduzir este valor para 0,1894€, assumindo o Município que poderá vir a pagar no futuro estes 0,07€ que não vamos pagar agora. Que encargos que o Município terá? O concurso que lançamos, a concessão que fizemos tem um preço base 0,07€, agora, naturalmente que vai ter de ser redefinido e uma nova reformulação do tarifário para este valor de 0,1894€. Todos estes valores que vão de 0,1894€ até 0,25€ serão imputados ao Município de Oliveira de Azeméis que terá de os suportar. Vai ter um aumento de tarifário que vamos determinar e que vai ser sujeito a parecer da ERSAR. A Indaqua depois de assinar este contrato vai fazer as contas e dizer-nos que reflexão é que trará para os tarifários que são pagos pelos Oliveirenses. O que se espera é que o Município de Oliveira de Azeméis não pague estes 0,07€ vezes o volume de caudal tratado anualmente.” O Senhor Vereador Ricardo Tavares manifestou a seguinte preocupação: “Paralelamente com isto, também está a haver um esforço do Município no sentido de dotar o Concelho de uma ampliação de rede de água que depois será explorada pela Indaqua. Aqui no contrato interadministrativo com a Indaqua e o Município de Oliveira de Azeméis, o início do custo desta alteração do tarifário resulta com a assinatura do contrato. Ou seja, não é quando a obra estiver concluída que se vai repercutir, é com a assinatura do contrato.” Pelo Senhor Presidente foi respondido: “Quem entendeu fazer isto, entendeu fazer assim. Está feito, não me cabe a mim comentar isso. O que é acontece? Acontece que nós estamos a pedir ao consórcio para fazer duas coisas: Invistam na requalificação das ETAR’s e na substituição de 16 quilómetros de emissário e comecem a tratar da operação de manutenção e do funcionamento das ETAR’s. O valor que foi definido é um valor para acautelar o investimento que vai ser feito na reabilitação mais o investimento de operação de manutenção das ETAR’s. Por isso é que se chega a um valor de 0,1678€. Por isso é que tem de arrancar já e não um dia quando as obras estiverem feitas. Porquê? Porque a operação e a manutenção arranca já e ela tem de ser paga. Para já, só queremos que haja reflexão daquilo que corresponde aos 5,5 milhões de euros, da operação, certo? E a reflexão dos 4 milhões vai ser feita aos bocados à medida que a obra vai sendo feita. O problema não é esse. O problema é que uma grande parte do investimento que vai ser feito

nas ETAR's é já para, e eles querem ver se num ano têm a obra feita. Portanto, a reflexão tem de ser feita imediatamente. Tem impacto no tarifário, mas não é aquele impacto trágico que nós chegamos a prever na componente do saneamento, na ordem dos 162%. Atenção: As pessoas vão sentir mais um euro ou dois na fatura." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização. =====

===== **APROVAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2019 (I/758/2019) - APROVAÇÃO:**

*Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: 1. A aprovação do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana em reunião do Órgão Executivo de 10 de dezembro de 2018, bem como em reunião de Assembleia Municipal de 15 de Dezembro de 2018; 2. A submissão do ficheiro de formação de tarifários para 2019 à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), em cumprimento do estipulado no artigo 21º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a qual emitiu o parecer anexo em 05/11/2018, que faz parte integrante da presente proposta de tarifário; 3. Que nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras; 4. Que na sequência do parecer emitido pela ERSAR, se conclui que a estrutura tarifária proposta, previsivelmente, garantirá a cobertura de gastos associados à gestão de resíduos urbanos, sem colocar em causa a acessibilidade económica ao serviço. 5. Que, em respeito pelo regulamento aprovado, a aplicação dos critérios de elegibilidade previstos no Decreto-Lei 147/2017, de 5 de dezembro, para adesão do município ao tarifário social, traduz-se num universo de beneficiários de cerca de 750 clientes elegíveis pela segurança social e autoridade tributária, abrangendo alguns dos clientes que são atualmente beneficiários e excluindo outros que não preenchem estes requisitos. 6. Que nos termos do nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei 147/2017, de 5 de dezembro, os municípios podem estabelecer outros critérios de referência, desde que não sejam restritivos em relação aos definidos no considerando anterior, sendo por isso elegível o universo de detentores do cartão municipal sénior social cujo rendimento per capita do agregado, proveniente de ordenados, pensões, subsídios ou outras subvenções, não ultrapasse o valor do indexante de apoios sociais (IAS) em vigor para o ano 2019 7. Que a aplicação de um desconto de 50% sobre a tarifa variável, como tarifário social para o universo de clientes identificados no considerando 5 desta proposta, resultará num impacto financeiro anual para o município, de cerca de 7.106,40 € (para um perfil médio de consumidores domésticos). 8. Que a aplicação de um desconto de 50% sobre a tarifa variável, como tarifário social para o universo de clientes identificados no considerando 6 desta proposta, resultará num impacto financeiro anual previsível para o município, inferior a 10.000 € (para um universo de clientes inferior a 470, com base nos*

valores suportados em 2017, com critérios de elegibilidade mais abrangentes e uma percentagem de 50% de desconto sobre a tarifa total). 9. Que ratificação é um ato administrativo secundário (incide sobre um ato administrativo anterior) que pode assumir dois sentidos distintos: um sentido integrativo, visando completar um ato administrativo anterior (ratificação-confirmação); um sentido saneador, visando suprir uma ilegalidade de que padecia um ato administrativo anterior (ratificação-sanação). Propõe-se: 1. A aprovação pela Câmara Municipal do seguinte Tarifário de Recolha de Resíduos Urbanos para 2019, definido nos termos do artigo 62º e seguintes do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana (RSGRULU):

<b>Tarifas/Utilizadores</b>	<b>Tarifa disponibilidade (€/30 dias)</b>	<b>Tarifa variável<sup>1</sup> (€/m3)</b>	<b>TGR (€/m3)</b>
<i>Domésticos</i>	2,0458 €	0,2256 €	0,0489 €
<i>Não-Domésticos</i>	3,5801 €	0,3948 €	0,0489 €
<i>Domésticos Tarifário Social</i>	2,0458 €	0,1128 €	0,0489 €

<sup>1</sup>Nos termos do nº4 do artigo 64º do RSGRULU, nas situações em que o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de águas ou saneamento, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com as mesmas tipologias. 1. A consideração do indexante de apoios sociais, em substituição do salário mínimo nacional, como critério de elegibilidade dos detentores do cartão municipal sénior social, para aplicação do desconto da tarifa social, no âmbito do previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal do Cartão Municipal Sénior. 2. Que seja remetida a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação, nos termos e para os efeitos do art. 164.º do CPA, convalidando-se todos os atos entretanto praticados.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: “ Na sequência da discussão anterior, se antes estávamos a falar da possibilidade de um aumento do tarifário do saneamento no futuro, neste caso estamos a falar do aumento imediato do tarifário dos resíduos sólidos urbanos e, a verificarem-se as premissas que estão aqui em discussão, a não ser que haja aqui alguma explicação de alguma situação que nós não estejamos a ver, nós queremos votar contra esta proposta, e explicamos porquê. Aquando da discussão do regulamento nós já manifestamos a nossa posição. Inclusive abstivemo-nos nessa votação porque o município optou por não integrar tarifas diferenciadas para as IPSS e para as famílias numerosas. Agora verificamos que há uma alteração estrutural da proposta tarifária com a introdução de uma componente variável, e a introdução desta componente variável vai traduzir num aumento imediato enorme da tarifa que é paga. O parecer da ERSAR diz, como o Senhor Presidente referiu e bem, que efetivamente garantirá esta estrutura tarifária que agora é proposta, a cobertura dos gastos associados à gestão dos resíduos urbanos, sem colocar em causa a acessibilidade económica ao serviço. Mas diz também, que a acessibilidade económica pode ainda ser melhorada através da redução do tarifário sem comprometer o grau da cobertura de gastos, com a adoção de medidas de gestão e execução de investimentos direcionados para a redução dos gastos decorrentes das

ineficiências subjacentes. Ou seja, este aproximar do custo da operação, aquilo que é pago pelos utilizadores, os beneficiários, os municípios, neste caso concreto, o município quer fazê-lo de forma automática, imediata, e sem ser faseada, sem ser gradual, sem amortizar este impacto. Significa que nós, em 2019, vamos ter um aumento de tarifário de 23%. É fácil de perceber, basta fazer as contas. Se eu paguei na minha fatura da água 3,60€, aplicando este novo tarifário vou pagar 5,65€, portanto há efetivamente aqui um aumento brutal que nos parece despropositado. Este aumento poderia ser feito de forma faseada e poderia ser acautelado aqui quem são os principais prejudicados. Quem efetivamente vão ser os principais prejudicados, é quem tem mais consumo de água. As pessoas não consomem mais água porque lhes apetece, ou porque querem, consomem mais água porque têm mais necessidade. Se estivermos a falar das IPSS's, se estivermos a falar das famílias numerosas que sem desperdícios efetivamente gastam mais água do que uma família normal, vão ter um impacto na sua fatura da água que será na ordem dos 2€ mensais. Feitas as contas, parece que, efetivamente é excessivo este tarifário e, portanto, poderia e deveria o Município ter acautelado e protegido algumas entidades - como nós já propusemos e não foi acautelado - e poderia e deveria ter protegido todos os municípios que vão sofrer este aumento através de um progressivo e faseado aumento do tarifário e não este aumento imediato. Havendo apenas um aumento de tarifário sem estar acompanhado de outras medidas que promovam a redução de resíduos e que promovam a redução desses custos para todos, é escasso. Portanto, deve ser uma política integrada que olhe para esta situação como um todo e não como um aspeto sectorial. Pagamos x, temos de repercutir na fatura y.” Face a estas condições, nós, efetivamente, não podemos concordar com o tarifário proposto. “Pelo Senhor Presidente foi dito: “Percebo essas razões. Neste momento, temos esta decomposição na tarifa fixa (tarifa disponibilidade + tarifa variável) conforme a lei determina. Utilizamos como indexante a água (consumos de água) para podermos determinar os consumos variáveis. Mas gostaria de deixar duas notas que são importantes: Primeira – Nós em primeiro lugar temos que cumprir a Lei. A Lei determina que tenhamos evidência de que há uma cobertura dos custos pelas receitas que são geradas. Depois, poderíamos ensaiar fazer de forma faseada. Mas nós temos aqui um dado que é muito importante: Acabou o nosso contrato de prestação de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos com um custo por tonelada de 56€. O novo concurso, é um concurso de 77,50€ por tonelada, ou seja, nós tivemos um agravamento no custo de recolha por tonelada de 40%, que é muito superior a estes 23% que estamos aqui a referir de aumento. Tínhamos uma operação que era altamente deficitária e que seria financeiramente inoportável com este agravamento de 40% no preço se nós não fizermos uma reflexão dos novos custos que vamos ter, naquilo que são os tarifários e percebamos, quando estamos a falar de isenções para as IPSS's ou para as coletividades, alguém vai ter de as pagar. Não é pelo facto de isentarmos que o serviço não deixa de ter o mesmo custo. Se nós queremos garantir o equilíbrio da operação, temos de fazer refletir todas essas isenções, sejam elas de natureza social, sejam outras quaisquer, naquilo que são os custos pagos pelos outros municípios. Quer isto dizer que, das duas uma: Ou o Município não cumpre a

*lei e absorve essas isenções, esses descontos, essas reduções, ou então, todas as isenções que conceder vão implicar aumentos ainda maiores naquilo que são as faturas pagas pelos outros municípios. É bom que tenhamos consciência disto. Neste caso em concreto, a estrutura de custo/serviço tem de ser coberta pela receita que gera, vem naturalmente de uma oneração dos tarifários que nós praticamos. Isto traduz-se, no caso do consumidor médio, seja ele doméstico ou não-doméstico, num aumento do tarifário. A tipologia do consumo mensal que é os 7 metros cúbicos do consumidor doméstico, com o atual tarifário, estamos a falar de um aumento de 0,08€ na tarifa, passa de 3,50€ para 3,58€. Quando olhamos para as três componentes: água, saneamento e águas residuais, posicionámo-nos ainda assim muito bem, quando comparados com outros municípios. Portanto, temos uma fatura que é paga pelos oliveirenses inferior à fatura que é paga por muitas famílias dos concelhos vizinhos. Concordo que temos condições para melhorar estes números, e reconheço que é possível fazê-lo, e que temos vontade de o fazer.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, três votos a favor dos Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para ratificação e convalidação dos atos entretanto praticados. =====*

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO NA AVENIDA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA - OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/1083/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - As reclamações recebidas através dos E/30794/2016, E/33302/2016 e E/21249/2017 acerca da falta de visibilidade existente no cruzamento da Av. Dr. António José de Almeida com a Rua António Bernardo por causa do ângulo existente entre as ambas. - A experiência tida durante estes quase dois anos com a manutenção da prioridade da Rua António Bernardo após a aprovação da Postura de Trânsito de Oliveira de Azeméis em Assembleia Municipal a 19/02/2016; - A recente alteração à postura de trânsito da Avenida Cesar Pinho, que devolve os dois sentidos a esta via aumentando o tráfego na Avenida Dr. António José de Almeida; - Afigura-se mais conveniente devolver a prioridade de circulação à Av. Dr. António José de Almeida, conforme se encontrava na anterior postura de trânsito de Oliveira de Azeméis. Proponho: - Repor a prioridade de trânsito na Avenida Dr. António José de Almeida, anexando esta alteração à atual Postura de Trânsito aprovada em AM de 19/02/2016; - Mudar o sinal BI (Cedência de Passagem) existente no cruzamento da Av. Dr. António José de Almeida com a Rua António Bernardo para esta última, alterando a prioridade conforme esta proposta; - Retirar o espelho parabólico existente na Rua

António Bernardo junto ao n.º 90. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que depois da alteração efetuada na Avenida César Pinho, não é contra esta alteração, mas que é contra a alteração que já está no terreno porque que se houver algum acidente é da responsabilidade da Câmara que está conscientemente a violar a postura de trânsito. Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi explicado que quando houve a discussão da alteração da postura de trânsito na Avenida César Pinho estava convencido que esta alteração estava incluída e também tinha sido objeto de deliberação. E se houver alguma situação a Câmara assumirá as responsabilidades. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.=====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO APRESENTADO PELA EBS DR. FERREIRA DA SILVA (I/665/2019) - RATIFICAÇÃO:**

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): NATAL NA RUA/2018 - Pedido da EBS - Dr. Ferreira da Silva - Agrupamento de Cucujães - Dia 04 de Janeiro/2019 - E/33380/2018, despacho em 28/12/2018, no I/74564/2018”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando os referidos despachos. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **“REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DO R17 E PROLONGAMENTO DA REDE DO R24 (S. MARTINHO DA GÂNDARA, MADAIL, PARTE DE UL E TRAVANCA)” – AUTO DE MEDICAÇÃO Nº 1 (I/752/2019) – APROVAÇÃO:**

*Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/735/2019, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 01, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 8.120,40, ao qual acresce o IVA, da empreitada “Rede de Abastecimento de Água a partir do R17 e Prolongamento da Rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca) ” - Processo nº 29/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 804/2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada autorizando o seu pagamento.*

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE UL - PEDIDO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DE TAXAS (I/78891/2018) – APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ul apresentou um processo de remodelação da casa paroquial. Juntamente com a pretensão juntou um requerimento a pedir isenção não tendo junto qualquer dos documentos referidos na alínea b), do art.º 7.º. O valor das taxas a pagar é 314,23 euros conforme informação técnica, I/77652/2018. Nos termos do art.º 6.º, n.º 2 do regulamento municipal de taxas relacionadas com a atividade urbanística e operações conexas, a câmara pode dispensar do pagamento de taxas as Entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais, recreativas e outras que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público. É de conhecimento de todos a importância que a Igreja Católica ocupa na dimensão espiritual da nossa sociedade. É do conhecimento público que as casas paroquiais são utilizadas para a residência do pároco e no desenvolvimento de outras atividades religiosas. A Igreja Católica gere em cada paróquia o seu património através da fábrica da Igreja, razão pela qual é a requerente da pretensão urbanística. Face ao atrás referido cabe à Câmara Municipal reconhecer o fim de relevante interesse que tem a reabilitação da casa para acolher o pároco da freguesia e dessa forma apoiar estruturalmente o povo de Ul. A Fábrica da Igreja é uma pessoa coletiva de direito económico que goza de personalidade jurídica. A sua principal função é auxiliar o pároco na administração do fundo paroquial e do património da Paroquia. Nos termos do art.º 8, do regulamento supra referenciado compete à câmara decidir sobre as isenções ou reduções das taxas, termos em que o pedido da requerente deve ser remetido à próxima reunião de câmara. Sempre se acrescentando que caso venha a ser deferida, o deferimento fundamenta-se no fim de relevante interesse público que a requerente se dedica conforme o atrás referido. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE APRESENTADO POR RECLACAMBRA PUBLICIDADE E SERVIÇOS, LDA. (I/76845/2018) – APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte*

proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de renovação de publicidade em seta direcional, por 1 ano, na sequência do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado. O valor das taxas a liquidar é de 81,70€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada deferindo o pedido de renovação de publicidade em seta direcional, por 1 (um) ano. =====

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **PROC.º 75/18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA – ADJUDICAÇÃO (I/913/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Presente o Relatório Final de 07 de janeiro de 2019, do júri do procedimento, relativo ao Concurso Público para “Prestação de Serviços para Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana” - Processo n.º 75/18, observa-se o seguinte: No decorrer da fase de audiência prévia dos concorrentes prevista no n.º 1, do artigo 123.º, por remissão do artigo 147.º do Código dos Contratos Público (CCP), foram apresentadas observações ao Relatório Preliminar, datado de vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito, por parte dos concorrentes ECOAMBIENTE, S.A. e REDE AMBIENTE, ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A., não tendo sido, no entanto, efetuada qualquer alteração, mantendo-se a proposta de adjudicação ao concorrente **Agrupamento Hidurbe Serviços S.A. e Limpária, Recolha e Reciclagem de Resíduos, Lda.**, pelo preço global de **7.399.344,00 €** (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por ser aquele que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, conforme determina a análise elaborada pelo júri às propostas, de acordo com o estabelecido no ponto 11 do Programa de Concurso. Com base nos referidos relatórios proponho ao Órgão Executivo que delibere favoravelmente: a) A adjudicação do Concurso Público mencionado em epígrafe ao concorrente **Agrupamento Hidurbe Serviços, S.A e Limpária, Recolha e Reciclagem de Resíduos, Lda.**, pelo valor global de €7.399.344,00 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; b) O compromisso da despesa; c) Que seja designado, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A, do C.C.P., como gestor do contrato



o Técnico Superior – Mário Jorge Almeida; d) A solicitação, nos termos do exigido no n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devendo os mesmos ser apresentados na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), no prazo de 5 (cinco) dias; e) Conforme previsto no n.º 2, do artigo 77.º do CCP, a solicitação da caução correspondente a 5% do valor contratual, conforme determinado no ponto 12 do Programa do Concurso, e em respeito pelo estabelecido no artigo 90.º do CCP, no montante global de € 123.322,40 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), devendo a mesma ser apresentada na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), num prazo de 10 (dez) dias; f) A celebração de contrato escrito por, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do CCP, o preço contratual para este serviço exceder o montante de 10.000,00 € (dez mil euros) e ainda por não estarem reunidas outras condições que permitam a sua dispensa, de acordo com a minuta do contrato em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), conforme previsto no n.º 2, do artigo 98.º, do já citado diploma legal, devendo a mesma ser enviada ao adjudicatário para pronúncia. Junta-se, em anexo, para conhecimento e anuência, as propostas, os Relatórios Preliminar e Final, e as observações apresentadas ao Relatório Preliminar (documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), encontrando-se os restantes elementos apenas ao processo.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi feita a seguinte intervenção: “ Nós vamo-nos abster porque há aqui algumas questões: Isto é uma concessão por oito anos. O Senhor Presidente, a Dr.ª Carla e a Dr.ª Inês já tiveram a oportunidade de falar na importância que isto tem e no impacto que isto gera na população. Nós lemos com cuidado algumas das reclamações que foram aqui apresentadas pelos candidatos e as respostas dos relatórios não nos parecem suficientemente esclarecedoras. Para além disso, e correndo o risco até de tecer aqui alguma injustiça aos candidatos, estamos a falar de, pelo menos, 4 quatro candidatos que preenchem o critério do preço (entre os 40 mil euros e os 100 mil euros), mas a verdade é que muitos dos preteridos - e o critério não foi unicamente o preço - tem uma larga experiência na limpeza urbana e o vencedor, do que nós conhecemos e sabemos, não tem a mesma experiência dos outros candidatos. Conhecemos a “Limpária”, que é aqui do nosso território, que tem uma larga experiência no tratamento de lixos industriais, mas na limpeza urbana não tem. Mas não é pela “Limpária” que até tem mais conhecimento da realidade. Por todos estes considerandos, nós vamo-nos abster relativamente a esta proposta.” Pelo Senhor Presidente foi dito que compreende e respeita e que quando nomeamos um júri temos de confiar no seu trabalho e o júri entendeu que este concorrente reúne as melhores condições preço/ qualidade serviço. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, dois votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. A Senhora Vereadora Inês Lamego, não participou na análise e votação deste ponto, por se considerar impedida. =====

===== **OUTROS** =====

===== **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FERREIRA DE CASTRO (I/79664/2018) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - O interesse, a disponibilidade e a procura dos/as utilizadores/as da Biblioteca Municipal e a inerente necessidade de se compatibilizar o respetivo horário de funcionamento; - Ser mais vantajoso para a população, o funcionamento ininterrupto da Biblioteca (com exceção dos sábados e período de verão); - A reestruturação interna e os recursos humanos existentes neste serviço, bem como a marcação de férias por um período mínimo de 10 dias consecutivos; - As atividades nela desenvolvidas; Proponho: A partir de **14 de janeiro de 2019**, a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro passe a funcionar no seguinte horário: 3<sup>a</sup> a 6<sup>ª</sup> das 10h00 às 18h00 e ao sábado e à 2<sup>ª</sup>, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00; Domingo – Encerrado; **Horário de verão:** julho e agosto - 2<sup>a</sup> a 6<sup>ª</sup>, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 Sábado e Domingo - Encerrado.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – PARA EFEITOS DO ARTº 4º, Nº 1, DA LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS PUBLICADOS (I/248/2019) – APRECIACÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O Município de Oliveira de Azeméis tem assumido uma posição de prudência no processo de descentralização de competências, como instrumento de melhoria dos serviços públicos, de fortalecimento do poder local, reforço do papel das autarquias num registo de proximidade, de desenvolvimento e valorização da coesão territorial. - A descentralização deve obedecer a um triplo critério: por um lado, ser um processo ambicioso e que não resvale para uma mera tentação de transferência de tarefas do poder central; por outro lado, que traga acoplada a componente financeira fundamental para o exercício das funções e que confira efetiva capacidade de decisão política, ganhos de eficiência e de eficácia. Tanto mais que este aspeto não é menor, uma vez que a eventual degradação dos serviços públicos, por insuficiência de meios, poderá conduzir à descredibilização do processo de descentralização. - A publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio abrir caminho para a posterior publicação dos Diplomas setoriais que concretizam os princípios gerais da Lei-Quadro. - A mesma Lei prevê que os municípios se pronunciassem até 15 de setembro de 2018, relativamente à assunção das responsabilidades contidas na Lei-Quadro, mas dependente da concretização em diplomas setoriais e na respetiva componente financeira. - Tal prazo ficou prejudicado por falta da concretização em tempo dos diplomas setoriais, em conformidade também com os esclarecimentos/comunicado/posição tomada pelo Governo. - Até à data foram publicados 11

diplomas setoriais, estabelecendo os mesmos o prazo de 60 dias corridos para os Municípios exercerem a não aceitação da transferência de competências, nos seguintes domínios: - DL n° 97/2018 - Praias marítimas, fluviais e lacustres; - DL n° 98/2018 - Autorização de exploração de jogos de fortuna e Azar, Rifas, Tômbolas, Sorteios, Conc. publicitários/passatempos; - DL n° 99/2018 - Promoção Turística interna sub-regional; - DL n° 100/2018 - Vias de Comunicação; - DL n° 101/2018 - Justiça; - Reinserção Social, Prevenção da Violência, Rede Julgados da Paz, Apoio às Vitimas de Crimes; - DL n° 102/2018 - Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimentos; - DL n° 103/2018 - Apoio às Equipas de Intervenção Permanente, e à Rede de Quartéis e programas de apoio às corporações de Bombeiros Voluntários; - DL n° 104/2018 - Instalação e Gestão de Lojas/Espaços do Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de apoio e Integração Migrantes; - DL n° 105/2018 - Habitação; - DL n° 106/2018 - Gestão do Património Imobiliário Público; - DL n° 107/2018 - Estacionamento e Fiscalização nas vias e Espaços Públicos. - Nesta data, faltam ainda ser publicados um conjunto de outros diplomas importantes em matérias como: - a Educação, Saúde, Freguesias, entre outros; - Os dados enviados em finais de junho, pelo Governo e pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), apresentam pressupostos de gastos e discrepâncias relativamente à realidade dos encargos efetivos a suportar, com impacto desfavorável ao orçamento e sustentabilidade das finanças municipais. - O nível de incerteza quanto a outra legislação que interfere diretamente com o acordado, nomeadamente as alterações introduzidas ao regime financeiro das autarquias locais aprovada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. Com efeito, apesar de prever a criação do novo Fundo de Financiamento da Descentralização - FFD - (artigo 30.º-A); - Que a Lei do Orçamento de Estado para 2019, não veio a concretizar tal fundo, nem como será definido e distribuído o mesmo, nem como, por exemplo, se garantirá a sua articulação com o Fundo Social Municipal, criado em 2007 e que serviu para financiar a primeira fase de transferência de competências para as câmaras em áreas sociais; - Nestes termos, dado o grau de incerteza associado ao desenvolvimento do processo de descentralização, a falta estudos e dados para cada domínio, a falta de definição do quadro de financiamento, e ainda a falta de clarificação da assunção das responsabilidades para cada uma das partes do processo, exige desde já uma tomada de posição que defenda os interesses do Município em 2019, quer nos domínios/setores já publicados, quer nas restantes áreas ainda em fase de ultimateção legislativa. **Assim, com base nos fundamentos retrocitados, proponho:** - A apreciação e tomada de posição pelo órgão executivo quanto à transferência das competências no ano de 2019, - No caso de não aceitação, posterior envio à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação do órgão deliberativo nesse sentido; - Acionar o n° 4, do artigo 39.º da Lei-Quadro, uma vez que se considera que, com os dados disponíveis de momento, as competências referidas no art.º 38.º revelam-se indispensáveis para a gestão direta pelo município, sem prejuízo das competências que foram objeto de delegação legal e firmadas por Acordos de Execução em vigor com as Freguesias/Uniões de Freguesias, conforme resulta dos n.ºs. 2, 3, e 4, do art.º 41º, da Lei n° 50/2018, de 16 de agosto,

determinando o superior interesse público, a eficácia e a eficiência que as mesmas, na correspondente parte e matéria aplicável, se mantenham no âmbito de intervenção do município; - Continuar a pugnar pela concretização do processo de descentralização, com clareza de meios e de responsabilidades municipais; - A submissão da proposta ao órgão deliberativo para os fins consignados.” Pelo Senhor Presidente foi feita a seguinte intervenção: Recebemos uma comunicação da Associação Nacional de Municípios que diz o seguinte: “... a ANMP exige ao Governo e aos Partidos Políticos com assento na Assembleia da República que clarifiquem qual o procedimento legal que garanta o financiamento do processo de descentralização em curso, devendo esta clarificação ser efetuada antes da publicação e entrada em vigor dos restantes Decretos-Lei setoriais.” A nós cabe-nos decidir se assumimos ou não estas competências. Se assumimos algumas destas competências ou, então, de forma mais prudente, entendemos não assumi-las agora para 2019, e até junho de 2019 decidimos sobre a sua assunção para o ano de 2020, esperando que até junho de 2019 já existam novos dados de como é que estas coisas vão ser financiadas e o que cada município vai receber precisamente para poder assumir estas competências. Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que estavam de acordo com a proposta e com a interpretação dada e que também é favorável à descentralização mas, nos moldes em que estavam definidos desde o início, com o respetivo financiamento das delegações de competências. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para pronúncia sobre a seguinte tomada de posição pelo órgão executivo: “Não aceitação geral de transferência das competências para o ano de 2019”. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3, e para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 50 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,  
, na qualidade de secretária a redigi. =====